

# **ESPAÇO DE EVENTOS GILBERTO JORGE CORDEIRO GOMES**

## **SINTSEP/GO**

### **REGIMENTO INTERNO**

#### **CAPÍTULO I INTRODUÇÃO**

Art. 1º. O presente Regimento Interno tem por finalidade estabelecer normas para acesso e uso das dependências do Espaço de Eventos GILBERTO JORGE CORDEIRO GOMES, complementando-o nos casos em que for omissivo.

Art. 2º. O cumprimento das normas regimentais é obrigatório a todos os associados e seus dependentes, bem como aos convidados e demais pessoas que tenham acesso às suas dependências, sem privilégios ou distinções de qualquer natureza.

Art. 3º. Todos os associados, dependentes e funcionários deverão ter pleno conhecimento do presente Regimento Interno, devendo cumpri-lo de forma integral sob pena de aplicação das penalidades nele contidas.

#### **CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 4º. A Administração do Espaço de Eventos é de competência do Sintsep-GO.

§ 1º. O horário de funcionamento deverá ser fixado em conjunto com os conselhos e Diretoria Executiva em locais visíveis, inclusive na portaria e no site do sindicato.

§ 2º. Ficará a critério da Diretoria Executiva e dos conselhos estabelecer as datas em que o clube permanecerá fechado.

#### **CAPÍTULO III DOS SÓCIOS**

Art. 5º. Todo associado, dependentes e acompanhantes, a partir de 07 (sete) anos de idade, terão que se identificar de acordo com as exigências estabelecidas, para ingresso nas dependências do espaço de eventos.

Art. 6º. O sócio não poderá facilitar o ingresso do não sócio nas dependências sem efetuar a comprovação do recolhimento da tarifa adicional fixada pela Diretoria, a ser recolhida antecipadamente mediante boleto bancário.

Art. 7º. Para adentrar o Espaço de Eventos, os associados e seus dependentes, em dia com suas obrigações estatutárias, deverão se identificar apresentando documento pessoal com foto e/ou da carteirinha de identificação emitida pelo Sintsep-GO.

Art. 8º. Será permitido o acesso do associado até o dia 30 do mês subsequente ao último mês de quitação de sua mensalidade sindical.

Parágrafo único. O associado inadimplente será notificado pelo Sintsep-GO a fim de que regularize seus débitos, sendo-lhe advertida a possibilidade de exclusão dos quadros associativos.

#### CAPÍTULO IV DOS CONVIDADOS

Art. 9º. Para fins de comemoração de aniversário do associado, o titular fará jus, anualmente, em data escolhida por ele, de cortesia para até 20 (vinte) convidados, mediante agendamento prévio.

Art. 10. O associado que solicitar a entrada de funcionário para cuidar de seus filhos ou de idosos, poderá fazê-lo mediante cadastramento prévio na sede e identificação na entrada.

Art. 11. O associado apresentante se responsabilizará por todos os atos dos seus convidados e do funcionário, inclusive por danos morais e materiais causados aos funcionários e ao patrimônio.

#### Capítulo V DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 12. O associado que desrespeitar este Regimento Interno, estará sujeito às penalidades aqui constantes.

Art. 13. O cumprimento das normas do presente Regimento Interno é dever de todos os associados, dependentes, convidados, funcionários e prestadores de serviço. Em havendo seu descumprimento, quem o presenciar deverá registrar a ocorrência junto à portaria ou funcionários de plantão.

§ 1º. A ocorrência deverá ser registrada em livro apropriado, numerada, devendo constar o nome e o número do registro do associado infrator. Se convidado, o seu nome, bem como o nome e o número da matrícula do associado apresentante, como também o nome e a assinatura de quem está registrando a ocorrência, a infração cometida e, se possível, a assinatura do infrator ou das testemunhas.

§ 2º. As possíveis infrações não previstas neste Regimento Interno ficarão à cargo de análise da direção do Sintsep-GO, que determinará a abertura de processo administrativo na forma prevista neste Regimento Interno.

Art. 14. Da punição aplicada pela Diretoria Executiva caberá recurso para a assembleia geral, na forma e prazo estabelecidos neste Regimento Interno.

Art. 15. A aplicação da penalidade será sempre em caráter individual, exceto nas penas de eliminação do quadro social do associado titular, caso que, necessariamente, alcançará a eliminação de seus dependentes.

Parágrafo único. A eliminação do dependente apenas alcançará o titular quando este tenha contribuído, culposa ou dolosamente, para o objeto da infração.

Art. 16. O associado que estiver proibido de frequentar o clube, por motivo de aplicação de penalidade, continuará obrigado ao pagamento normal das mensalidades durante o referido período, visto que sua mensalidade está embutida na contribuição sindical.

Art. 17. São consideradas infrações, puníveis com as penalidades previstas nos artigos 83 e seguintes do Regimento Interno:

- I. Subtração de bens da Entidade ou de qualquer Associado, nas dependências do Espaço de Eventos;
- II. Porte de qualquer tipo de arma nas dependências, ainda que possua porte legal de armas;
- III. Participação em brigas ou rixas nas dependências;
- IV. Provocar danos morais e materiais nas dependências do Espaço de Eventos;
- V. Manter conduta contrária aos valores Éticos e Morais desta Entidade nas dependências;
- VI. Adentrar nas dependências do clube com qualquer tipo de animal;
- VII. Jogar latas, garrafas, papel, plásticos, sacolas ou qualquer outro dejetos em local inapropriado sujando as dependências do clube recreativo;
- VIII. Desconstruir a imagem de quaisquer membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e/ou suplentes, sócios e usuários.

Parágrafo único. O associado, dependentes ou convidados que cometerem quaisquer infrações acima mencionadas, poderão ser impedidos de entrar no Clube ou convidados a se retirarem das dependências deste imediatamente, além das penalidades administrativas e penais cabíveis à espécie, devidamente aplicadas na forma prevista neste Regimento Interno.

#### Capítulo VI DO ESTACIONAMENTO

Art. 18. Os Associados, diretores e conselheiros poderão utilizar o estacionamento da área interna do clube, limitando-se a 3 (três) veículos por associado, já incluídos seus dependentes e convidados.

Art. 19. É totalmente proibido o uso de som automotivo no interior do Clube Recreativo.

#### CAPÍTULO VII DOS PARQUES, PISCINAS, SAUNAS E CAMPOS DE FUTEBOL

Art. 20. O playground somente poderá ser utilizado por crianças de até 12 (doze) anos.

Art. 21. O Sintsep-GO e o Espaço de Eventos se eximem de quaisquer responsabilidades sobre eventuais acidentes ocorridos em brinquedos ou equipamentos, decorrentes de seu uso indevido, cabendo tão somente manter os equipamentos e locais conservados e aptos aos fins a que se destinam, devendo os Associados comunicarem à entidade quaisquer inadequações quanto ao uso dos brinquedos.

Art. 22. Não é permitido o uso de copos e garrafas de vidro no recinto dos parques, piscina, academia, salão de jogos, pista de dança do salão de festas e campo de futebol.

Art. 23. Não é permitido fumar nos recintos dos banheiros, parques, piscinas, academia, salão de festas e salão de jogos, sob pena de advertência verbal. Nos casos de reincidência, deverá ser instaurado processo administrativo para fins de aplicação de penalidade disciplinar.

Art. 24. É de responsabilidade dos pais ou responsáveis e/ou aqueles autorizados por eles, o acompanhamento das crianças nas dependências, inclusive na área das piscinas e demais atividades recreativas.

Art. 25. Os usuários das piscinas deverão utilizar trajés de banhos normais, não sendo permitidos trajés transparentes ou outros inapropriados.

Art. 26. Os usuários das piscinas deverão, antes de sua utilização, passarem pela ducha ou chuveiro.

Art. 27. Não são permitidas brincadeiras de risco nas piscinas e, em sendo verificado, o funcionário do Clube advertirá os usuários, podendo, em caso de reincidência, solicitar que os envolvidos deixem as dependências.

Art. 28. A prática de esportes coordenados pelo clube terá horário e espaço definidos por pré-agendamento.

Art. 29. Não é permitida a colocação de peças de vestuário ou outros objetos sobre os alambrados de isolamento das piscinas.

Art. 30. Não é permitido pular o alambrado de isolamento das piscinas.

Art. 31. O associado ou dependente que quiser fazer uso do material fornecido, no salão de jogos, deverá assinar um formulário fornecido pela Entidade, sendo que, a não devolução ou extravio do material requisitado obrigará o associado a repor o mesmo.

Parágrafo único. Para utilização dos jogos e campo de futebol, o associado ou dependente poderá fazer uso do seu próprio material.

Art. 32. É proibida a prática de jogos de sinuca para menores de 12 (doze) anos. A entrega do material deverá ser feita com a comprovação da idade mencionada, mediante apresentação da carteira de identificação.

Art. 33. A prática de jogos de mesa se restringe às áreas recrutadas, compatíveis com o convívio social dos demais associados.

#### CAPÍTULO VIII DO SALÃO DE FESTAS

Art. 34. A locação do salão de festas somente se efetivará após a assinatura do contrato, por meio do qual o locatário assume toda a responsabilidade referente aos aspectos de idade para a participação nos eventos, consumo de bebidas alcoólicas, drogas e outros.

Parágrafo único. A infração a essas exigências submeterá o locatário às penalidades previstas no REGIMENTO, ressalvadas ainda a responsabilidade penal em caso de crime.

Art. 35. Para os eventos particulares, requisitados antecipadamente e autorizados pela direção, o locatário, associado ou entidade poderá contratar os serviços de terceiros, ficando o Espaço de Eventos (clube) e o Sintsep-GO isentos de quaisquer responsabilidades referentes às contratações.

Parágrafo único. O Locatário é responsável por restituir as instalações do salão de festas, estacionamento e demais ambientes utilizados **nas mesmas condições de limpeza e higiene na qual receberá**, ficando sujeito à arcar com o valor cobrado por terceiros para a realização de limpeza nos referidos ambientes, caso desrespeitado o presente parágrafo.

Art. 36. O horário e as condições de uso disponíveis ao locatário, para utilização das dependências do Clube, serão definidos em contrato, sendo que as atividades não poderão ultrapassar as 3 (três) horas da manhã do dia seguinte.

Art. 37. Durante o período de locação do salão de festas, os usuários poderão utilizar os banheiros, mesas e cadeiras, salão de jogos etc. excetuando o que não estiver previsto no contrato.

Art. 38. Os valores devidos a título de locação serão devidamente tabelados por ato da Diretoria Executiva, a qual não poderá conceder descontos específicos a seus associados e dependentes.

Art. 39. O valor devido a título de locação do salão de festas deverá ser recolhido previamente mediante pagamento de boleto bancário e/ou cartão de crédito/débito expedido pela Tesouraria da Sintsep-GO, ficando o seu uso condicionado a apresentação de termo de autorização de uso expedido.

Art. 40. Havendo imprevisto e não podendo o locatário utilizar o salão de festas na data agendada, ele poderá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, reagendar a data de uso, desde que a nova data pretendida não esteja agendada por outro usuário.

§ 1º. Em não havendo possibilidade de uso do salão de festas na data agendada, poderá o locatário indicar outro associado para fazer uso, ocasião em que o substituto deverá indicar sua qualificação completa.

§ 2º. Caso o Associado efetue a indicação para uso na data agendada de terceiro que não seja associado, seu uso apenas será liberado mediante pagamento em complementação do valor devido a **locatário não associado**.

§ 3º. Em nenhuma hipótese serão realizados ressarcimento de valores decorrentes da não utilização do salão de festas pelo Locatário.

Art. 41. É vedado ao Associado utilizar-se de sua condição com vistas a obter desconto na locação para o uso do Salão de Festas por terceiros não associados.

Parágrafo único. O Associado que efetuar a locação do salão de festas, com descontos, para uso por terceiros não associados perderá o direito à locação do salão de festas pelo período de um ano, respondendo ainda por eventuais perdas e danos ocasionadas à Entidade.

## CAPÍTULO IX DOS ESPORTES

Art. 42. O Espaço de Eventos poderá realizar competições nas mais diversas modalidades esportivas destinadas ao lazer e recreação de seus associados.

Parágrafo único. Os dias e horários das competições deverão estar afixados em local visível, no mural, e deverão ser obedecidos pelos praticantes.

Art. 43. A prática das modalidades esportivas seguirá as regras oficiais, destinando-se exclusivamente a seus associados, dependentes, convidados e diretores.

Art. 44. Para a formação de equipes de qualquer tipo de modalidade, em jogos informais, deverá ser obedecida a ordem de chegada dos praticantes. A duração de cada partida deverá ser previamente estabelecida em comum acordo com os participantes.

#### CAPÍTULO X DO CAMPO DE FUTEBOL E TORNEIOS

Art. 45. O uso do campo deverá ser programado de acordo com a disponibilidade, sendo que, a utilização para quaisquer eventos só será possível mediante autorização prévia da direção do Sintsep-GO.

Parágrafo único. O Espaço de Eventos poderá reservar a cessão do espaço para campeonatos ou torneios internos ou externos.

Art. 46. Para uso do campo de futebol, será obrigatório o cumprimento dos horários determinados pela diretoria Executiva, os quais serão estabelecidos em contrato.

Art. 47. As equipes de esportes e os torneios serão estabelecidos pela Direção em ato próprio, convocado para este fim, que regulamentará o evento e respectivas premiações.

Parágrafo único. A participação de atletas não associados somente será permitida mediante autorização formal da Diretoria.

Art. 48. O Espaço de Eventos poderá efetuar a locação do campo de futebol a terceiros não associados.

§ 1º. A locação do campo de futebol deverá ser feita mediante prévio agendamento, sendo a locação realizada por hora, em valores estabelecidos pela Diretoria.

§ 2º. O valor devido a título de locação do campo de futebol deverá ser recolhido mediante o pagamento de boleto bancário e/ou cartão de crédito/débito, expedido pela Tesouraria do Sintsep-GO, ficando o seu uso condicionado à apresentação do termo de autorização de uso expedido pela entidade.

§ 3º. O uso do campo de futebol é gratuito aos seus associados, condicionado ao prévio agendamento pelo Associado.

#### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. É dever de todo associado, dependentes e convidados, zelar pela limpeza e conservação de todas as dependências, como também pela prática de esportes e recreação nos locais adequados.

Art. 50. Não é permitido entrar com alimentos no parque aquático, escrever, desenhar ou pintar nas lixeiras, bancos, mesas, cadeiras e demais bens do Clube Recreativo.

Art. 51. O presente Regimento Interno do Espaço de Eventos Gilberto Jorge Cordeiro Gomes entrará em vigor na data de sua aprovação em reunião ampliada.

SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CLUBE RECREATIVO GILBERTO JORGE CORDEIRO GOMES, na Capital do Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2022.